



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL**  
**PLANO DE ATIVIDADE DETALHADA (PAT)**

Unidade Organizacional:  
Comissão Estadual Judiciária de Adoção  
Internacional (CEJAI)

Elaborado por:  
Equipe da Comissão Estadual  
Judiciária de Adoção Internacional  
(CEJAI)

Aprovado por:  
Desembargador Coordenador da  
Comissão Estadual Judiciária de  
Adoção Internacional (CEJAI)

Data da  
VIGÊNCIA:  
15/07/2024

**IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.**

Processo de Trabalho:	Promover A Realização De Adoção Internacional	PAT n° 007	Revisão: 00
Atividade:	Receber Solicitação De Acesso Às Informações De Origem Biológica Por Pessoas Adotadas		

Sequência	Tarefas
1	Recebe pedido de acesso às informações sobre origem biológica.
2	Inclui pedido e documentos recebidos no SEI.
3	Informa à Autoridade Administrativa Federal - ACAF, caso o pedido não tenha sido enviado por aquela autoridade.
4	Encaminha ao requerente "FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO – Acesso à origem biológica", caso o pedido não tenha vindo instruído com o formulário
5	Solicita desarquivamento do processo de habilitação da CEJAI, processos de adoção e outros pertinentes à VIJI, se houver.
6	Solicita à VIJI os processos, se houver, por empréstimo.
7	Na hipótese de não ter sido possível encontrar informações processuais referentes à adoção, a CEJAI emite certidão com a declaração de inexistência ou esgotamento dos esforços para localização dos autos físicos de referidos processos judiciais.
8	Na hipótese de se ter acesso às informações processuais, caso o pedido tenha sido recebido por intermédio da ACAF, encaminha à Autoridade Central, por meio eletrônico, todas as informações e documentos obtidos por meio dos processos para atendimento do requerimento formulado.
9	Caso o pedido tenha sido feito diretamente pelo requerente à CEJAI, encaminha a este, por meio eletrônico, todas as informações e documentos obtidos por meio dos processos, com cópia para a ACAF.
10	Na hipótese de o requerimento incluir solicitação para localização de genitores e/ou membro da família biológica, CEJAI faz consulta aos cadastros conveniados a fim de buscar informações sobre localização da família biológica, caso este seja também um pedido do requerente.
11	A equipe técnica faz contato direto com o requerente antes de buscar a família biológica, a fim de compreender o real interesse na localização da família.
12	Encaminha "termo de comprometimento" para ser assinado pelo requerente.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL**  
**PLANO DE ATIVIDADE DETALHADA (PAT)**

Unidade Organizacional:  
Comissão Estadual Judiciária de Adoção  
Internacional (CEJAI)

Elaborado por:  
Equipe da Comissão Estadual  
Judiciária de Adoção Internacional  
(CEJAI)

Aprovado por:  
Desembargador Coordenador da  
Comissão Estadual Judiciária de  
Adoção Internacional (CEJAI)

Data da  
VIGÊNCIA:  
15/07/2024

**IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.**

13	Caso seja possível localizar endereço ou número de telefone, faz contato com a família de origem a fim de consultar sobre a possibilidade de aproximação.
14	Havendo concordância, a família de nascimento assina um termo de concordância em repassar seus dados e disponibilidade para outros contatos.
15	Após obtenção do consentimento da pessoa localizada, havendo interesse desta e do requerente, a equipe técnica da CEJAI poderá promover a aproximação entre as partes, tomando as medidas necessárias para o adequado apoio psicológico aos envolvidos.
16	Passa todas as informações obtidas ao requerente, diretamente, ou através da ACAF, se o pedido foi feito através da Autoridade Central.
17	Nos casos em que não for possível obter dados sobre a família biológica, o processo é concluído e é expedida Certidão de encerramento de buscas.